



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2025**

**PROCESSO nº 206/2025**

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 às 17:00**

**FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 07/10/2025 às 08:00**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 07/10/2025 às 08:30**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 650.878,14 (Seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não.

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14.620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 5.414/2024, nº 5.389/2024 e nº 5.230/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas do dia **22/09/2025 às 17:00h até 07/10/2025 às 08:00h**. **O horário do início de disputa será 07/10/2025 às 08:30h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023 e Decreto Municipal 5.384 de 20.08.2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Os preços unitários constantes do Termo de Referência serão os máximos admitidos nessa licitação.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.12. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3.6.** O impedimento de que trata o **item 3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.5.2 e 3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos **itens 3.5.2 e 3.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11.** A vedação de que trata o **item 3.5.8 e 3.5.12** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3.A. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

**3.A.1** – O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, a qual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133/21 e ao artigo 7º do Decreto Municipal 5.230/23.

**4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (catorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão preencher campo no modelo de proposta quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**4.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**4.7.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**4.7.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.7.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**4.7.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**4.7.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**4.7.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**4.7.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.7.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones **(41) 3042-9909 e 3091-9654**

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, com os seguintes requisitos:

**5.1.1.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** A proposta e os lances respeitarão a quantidade mínima a ser cotada, mas não limitam em hipótese alguma a obrigação do proponente a quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.** Neste caso o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**5.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um) por cento**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2.** Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.2.3.** empresas brasileiras;

**6.18.2.4.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.2.5.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O pregoeiro poderá pedir ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**7.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**7.3.5.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**7.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma BLL na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item **4.5**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**7.10.** Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item **4.4.1** ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado conforme **item 6.20** deste edital.

**7.12.1.** Havendo necessidade em função do resultado da negociação, o agente de contratação solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**7.13.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15.** Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das **propostas** no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão

**7.16.** Como o Termo de Referência exige a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.1.** Por meio do chat da plataforma da BLL os licitantes, até então declarados vencedores na fase de lance, serão notificados a enviar as **amostras** para avaliação da **Comissão Interna de Análise de Amostras**, designados pelo Decreto Municipal nº 4.705/12, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**7.16.2.** As **amostras** dos itens deverão ser entregues mediante documento formal, no **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, Cozinha Piloto, localizada na Avenida do Café nº 1.060, Centro, no município de Orlandia, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento da solicitação.**

**7.16.3.** Se a **amostra** apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a convocação do envio da **amostra**, preservado o mesmo prazo para entrega conforme **item 7.16.1**, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.16.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.16.5.** As **amostras** em plena validade deverão ser entregues na menor embalagem original, identificados com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ, marca e fabricante do produto ofertado.

**7.16.6.** Os critérios e requisitos para análise das amostras enviadas estão definidas no Termo de Referência. As amostras **NÃO** serão devolvidas as respectivas licitantes, em virtude dos produtos entregues para avaliação técnica serem abertos e manuseados a fim de verificar se atendem às especificações do edital de licitação.

**7.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.19.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.20.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**7.21.** Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das **amostras** no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

**8.5.2.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.5.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5.1**.

**8.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.11.** A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

**8.11.1.** Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de **15 (quinze)** minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de **habilitação ou inabilitação**, sob pena de preclusão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n.º 14.133/21).

**9.8.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação;

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** advertência;
  - 12.2.2.** multa;
  - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
  - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **01 de Outubro de 2025 às 17:00 horas.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site **blcompras.com** com cópia para o e-mail **licitacao@orlandia.sp.gov.br.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.orlandia.sp.gov.br/novo](http://www.orlandia.sp.gov.br/novo)
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo declaração unificada;

**ANEXO IV** – Minuta da ata de Registro de Preço;

**ANEXO V** – Termo de Ciência e notificação;

Orlândia/SP, 30 de Julho de 2025.

**WAGNER DE JESUS LEMES**  
Superintendente Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Itens	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			Descartáveis		
1	80	Cx	<p><b>Bobina de Papel Toalha, cor Branca Para Manipuladores de Alimentos (caixa com 06 unidades):</b></p> <p>a) Descritivo: bobina de papel toalha, cor: branca, aprox. 200 metros, gramatura mínima 30g/m<sup>2</sup>, largura da folha 20cm, picotada, 100% celulose virgem, não esfarela, não possuir cheiro/odor, caixa com 6 unidades.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.</p>	R\$ 112,86	R\$ 9.028,80
2	14	Und	<p><b>Dispenser para Papel Toalha em Bobina:</b></p> <p>a) Descritivo: dispenser para papel toalha em bobina, capacidade para aprox. de 200 metros x 20 cm, auto corte, cor branca.</p> <p>b) Declarar Marca</p>	R\$ 93,00	R\$ 1.302,00
3	160	Und	<p><b>Bobina de Saco Plástico para Alimentos (30 x 40 cm):</b></p> <p>a) Descritivo: Bobina de saco plástico, picotada, com aproximadamente 500 unidades, medidas mínimas 30 x 40cm, transparente, atóxico, com capacidade para 03 Kg.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.</p>	R\$ 39,86	R\$ 6.377,60
4	440	Und	<p><b>Bobina de Saco Plástico para Alimentos (40 x 60 cm):</b></p> <p>a) Descritivo: Bobina de saco plástico, picotada, com aproximadamente 350 unidades, medidas mínimas 40 x 60cm, 004 a 006 micras transparente, atóxico, resistente, com capacidade para 10 Kg.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.</p>	R\$ 56,29	R\$ 24.767,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5	6	Und	<b>Bobina Plástica para Açogue (60 cm):</b> a) Descritivo: Bobina plástica para alimentos, tipo açogue, transparente, atóxico, liso, sem picote, com 60 cm, bobina com mínimo de 09 Kg. b) Declarar Marca	R\$ 273,96	R\$ 1.643,76
6	140	Und	<b>Embalagem para Marmitex em Isopor com Tampa (1100 ml), pacote com 100 unidades:</b> a) Descritivo: embalagem para Marmitex em isopor com tampa, capacidade 1.100ml, pacote com 100 unidades. b) Declarar Marca	R\$ 65,97	R\$ 9.235,80
7	40	Und	<b>Filme Plástico para Alimentos, 45 cm x 300m:</b> a) Descritivo: Bobina de filme plástico para alimentos, transparente, atóxico, liso, sem picote, com 45 cm x 300m. b) Declarar Marca	R\$ 50,92	R\$ 2.036,80
8	60	Pcte	<b>Guardanapo de Papel Comum (20x22cm):</b> a) Descritivo: Guardanapo de papel, folha simples, cor branca, medidas mínimas de 20 x 22 cm, pcte com 50 und. b) Declarar Marca	R\$ 3,06	R\$ 183,60
9	800	Pcte	<b>Luva Plástica Descartável (100 und):</b> a) Descritivo: Luva plástica descartável para manipulação de alimentos, em polietileno de alta densidade, transparente, tamanho único, atóxica, pacote com 100 unidades. Resistente, ao vestir não poderá rasgar. b) Declarar Marca	R\$ 18,72	R\$ 14.976,00
10	30	Pcte	<b>Máscara de proteção facial descartável, 3 camadas, cor Branca, com elástico pcte 50 und:</b> a) Descritivo: máscara para proteção facial descartável, com 3 camadas, cor branca, com elástico, pacotes com 50 unidades. b) Declarar Marca	R\$ 18,19	R\$ 545,70
11	24	Rl	<b>Papel Alumínio (45 cm x 7,5 m):</b> a) Descritivo: Papel Alumínio, folha metálica, medindo de 45cm x 7,5m. b) Declarar Marca	R\$ 10,58	R\$ 253,92
12	900	Und	<b>Papel Toalha Interfolhado, 100% Celulose Virgem, Branco (22cm x 20cm), 02 dobras, alta Absorção (com 1.000 folhas):</b>	R\$ 41,66	R\$ 37.494,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<p>a) Descritivo: papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, cor branca, alta resistência de primeira qualidade, com alto poder de absorção, macio, medidas aproximadas 22cm x 20cm, não esfarela, não possui cheiro/odor, 02 dobras, gramatura 26 a 30g, com 1.000 folhas.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.</p>		
13	50	Und	<p><b>Dispenser para Papel Toalha interfolha 02 dobras, 22cm x 20cm, cor Branca:</b></p> <p>a) Descritivo: dispenser para papel toalha interfolha 02 dobras, 22cm x 20cm, cor branca.</p> <p>b) Declarar Marca</p>	R\$ 37,42	R\$ 1.871,00
14	12	Pcte	<p><b>Papel Toalha Multiuso Picotado (22x20,5cm):</b></p> <p>a) Descritivo: Papel Toalha, multiuso com folha dupla, cor Branca, medindo aproximadamente 22 x 20,5 cm, pcte com 02 rolos.</p> <p>b) Declarar Marca</p>	R\$ 10,75	R\$ 129,00
15	140	Pcte	<p><b>Pote para Sobremesa com tampa, 100ml (pcte com 100 unidades):</b></p> <p>a) Descritivo: pote plástinho para sobremesa, com tampa, capacidade para 100ml, resistente, pacotes com 100 unidades.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.</p>	R\$ 11,07	R\$ 1.549,80
16	8	Pcte	<p><b>Resma Papel Manteiga (50x70cm):</b></p> <p>a) Descritivo: Remas de papel Manteiga, medindo 50 x 70cm, com aproximadamente 400 folhas, cor branca.</p> <p>b) Declarar Marca</p>	R\$ 147,76	R\$ 1.182,08
17	200	Kg	<p><b>Saco Plástico Estéril com Tarja para amostra de alimentos (12 x 30cm):</b></p> <p>a) Descritivo: Saco plástico estéril e lacrado, para coleta de amostras, com tarja branca, medidas aproximadas de 12x30cm, com mínimo de 500 unidades.</p> <p>b) Declarar Marca</p>	R\$ 79,98	R\$ 15.996,00
18	1.600	Kg	<p><b>Saco Plástico para Alimento (aproximadamente 60 x 90 cm) Kg, espessura 010 a 012:</b></p> <p>a) Descritivo: Saco plástico para Alimentos, medindo aproximadamente 60 x 90cm, espessura aproxi-</p>	R\$ 58,43	R\$ 93.488,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			madamente 010 a 012, transparente, liso, atóxico, resistente, pacote com 1Kg. b) Declarar Marca.		
19	400	Pcte	<b>Saco Plástico para Hot Dog Leitoso (mínimo de 20 x 12 até 22 x 17 cm) (Kg):</b> a) Descritivo: Saco plástico para Hot Dog, cor Branca/ leitoso, atóxico, com medidas de 20 x 12 cm até 22 x 17cm, pacotes com 1kg. b) Declarar Marca	R\$ 13,98	R\$ 5.592,00
20	1000	Pcte	<b>Touca descartável sanfonada, cor branca, pcte 100 und:</b> a) Descritivo: Touca protetora capilar, descartável e sanfonada, tamanho G, resistente, pacote com 100 unidades, cor Branca. b) Declarar Marca	R\$ 10,76	R\$ 10.760,00
21	10	Pcte	<b>Touca Protetora Capilar, rede branca e preta, pcte 100 und:</b> a) Descritivo: touca protetora capilar, tecido 100% sintético de poliamida e elástico costurado nas extremidades, tamanho G, pacote com 100 unidades, cores Branca e Preta. b) Declarar Marca	R\$ 34,90	R\$ 349,00
			<b>Limpeza</b>		
22	1.200	Und	<b>Água Sanitária (5L), podendo ser utilizado para desinfecção de Hortifruti:</b> a) Descritivo: água sanitária solução aquosa, hipoclorito de sódio e água, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 % a 2,5 % P/p, poder alvejante e desinfetante de uso geral. Produto a base de cloro, sem aromatizante, podendo ser utilizado para desinfecção de verduras e frutas (deverá estar indicado no rótulo do produto), a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e acondicionada de forma adequada e segura, deverá conter registro na Anvisa. Embalagens contendo 05 Litros. Prazo validade de 1 ano. b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto. c) Entrega Ponto a Ponto.	R\$ 19,20	R\$ 23.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

23	1.400	Und	<p><b>Álcool Líquido 70% (5L):</b>  a) Descritivo: álcool etílico, incolor, liquido com teor de no mínimo 70,0 a 72,0 °C, para desinfecção de superfícies, com eficácia comprovada de 99,8 % na destruição de bactérias e vírus, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagens contendo 05 Litros.  b) Declarar Marca  c) <b>Entrega Ponto a Ponto.</b></p>	R\$ 43,46	R\$ 60.844,00
24	600	Und	<p><b>Avental em PVC forrado, 120cm x 70cm, cor branca:</b>  a) Descritivo: avental em PVC forrado, cor Branca, com medidas aproximadas de 120cm x 70cm, reforçado 040 ou 048.  b) Declarar Marca</p>	R\$ 20,89	R\$ 12.534,00
25	60	Und	<p><b>Desinfetante Líquido com ação Bactericida (5L):</b>  a) Descritivo: desinfetante líquido para limpeza de banheiros com ação germicida e bactericida, perfumação suave e agradável, em embalagens de 5 litros.  b) Declarar Marca.</p>	R\$ 23,46	R\$ 1.407,60
26	2.800	Und	<p><b>Detergente Líquido Neutro (5L):</b>  a) Descritivo: detergente líquido neutro desengordurante biodegradável, com glicerina, com tensoativos biodegradáveis, concentrado, valor do ph entre 5,5 e 8,0; sem fragrância, cor amarelo, composição aromática neutro. Eficiente no poder da limpeza, remoção da gordura e sujeiras. Fórmula dermatologicamente testada. Deverá conter registro na Anvisa. Embalagens contendo 05 Litros.  b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.  c) Entrega Ponto a Ponto.</p>	R\$ 37,60	R\$ 105.280,00
27	520	Pcte	<p><b>Kit Esponja dupla face, pcte com 4 unidades:</b>  a) Descritivo: kit de esponja dupla face, um lado com fibra sintética, com resina a prova d'água, pouco abrasivo e outro lado macia sem fibra, de 1ª qualidade, as faces não poderão se soltar facilmente, embalagem com pacotes contendo 04 unidades.  b) Declarar Marca e apresentar amostra na menor</p>	R\$ 14,27	R\$ 7.420,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<b>embalagem original.</b>		
28	120	Und	<p><b>Fibra de Limpeza Geral (pcte com 10 unidades):</b>  a) Descritivo: fibra para limpeza geral, em manta não tecido, de fibra sintética, com resina a prova d'água, baixa abrasão, medidas aproximadas 10 x 26 cm e espessura de 1 cm. de 1ª qualidade, embalagem com 10 unidades.  b) Declarar Marca e apresentar amostra na menor embalagem original.</p>	R\$ 25,52	R\$ 3.062,40
29	100	Und	<p><b>Fibra de Limpeza Pesada (pcte com 10 unidades):</b>  a) Descritivo: fibra para limpeza pesada, em manta não tecido, de fibra sintética, com resina a prova d'água, com mineral abrasivo, medidas aproximadas 10 x 26 cm e espessura de 1 cm. de 1ª qualidade, embalagem com 10 unidades.  b) Declarar Marca e apresentar amostra na menor embalagem original.</p>	R\$ 32,62	R\$ 3.262,00
30	100	Und	<p><b>Fósforo, extra longo, com 40 a 50 palitos:</b>  a) Descritivo: caixa de fósforos com palitos extra longo contendo de 40 a 50 palitos.  b) Declarar Marca</p>	R\$ 5,60	R\$ 560,00
31	210	Und	<p><b>Pano Multiuso para Limpeza, cor Branca, bobina mínimo 600 panos:</b>  a) Descritivo: pano multiuso para limpeza, com alta absorção, bobina de pano picotado, com medidas mínimas de 40 x 25 cm, composto por 80% celulose e 20% polipropileno, cor Branca. Cada rolo deverá conter mínimo de 600 panos pré-cortados, de boa qualidade e alta absorção.  b) Declarar Marca e apresentar amostra na menor embalagem original.  c) Entrega Ponto a Ponto.</p>	R\$ 111,11	R\$ 23.333,10
32	80	Gl	<p><b>Flotador Multi Uso (5 litros):</b>  a) Descritivo: flotador multi uso, para limpeza geral de pisos cerâmicos, paredes, plásticos, fogões e geladeiras, para remoção de sujidades e gorduras, em galões ou frascos de 05 litros. Diluição mínima de 1:5 (um para cinco). O produto deverá conter notificação na ANVISA.  b) Declarar Marca</p>	R\$ 38,86	R\$ 3.108,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

33	16	Und	<p><b>Rodo de Alumínio com Borracha (40cm) e cabo longo:</b>  a) Descritivo: rodo em alumínio com base de 40cm e cabo com aproximadamente 1,50 m.  b) Declarar Marca</p>	R\$ 29,14	R\$ 466,24
34	60	Und	<p><b>Rodo de Alumínio com Borracha (60cm) e cabo longo:</b>  a) Descritivo: rodo em alumínio com base de 60cm e cabo com aproximadamente 1,50 m, de boa qualidade.  b) Declarar Marca</p>	R\$ 18,44	R\$ 1.106,40
35	10	Und	<p><b>Rodo Passa Cera:</b>  a) Descritivo: rodo para passar cera, com espuma de mínimo de 25 cm de comprimento, com cabo encapado de no mínimo 1,20m, de 1ª qualidade.  b) Declarar Marca</p>	R\$ 8,17	R\$ 81,70
36	2.800	Und	<p><b>Sabão em Pasta Neutro (500g):</b>  a) Descritivo: sabão em pasta, de origem vegetal, contendo glicerina e tensoativos biodegradáveis, com poder desengordurante, embalagem em potes plásticos com tampa, contendo 500g.  b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.  c) Entrega Ponto a Ponto.</p>	R\$ 8,63	R\$ 24.164,00
37	360	Gl	<p><b>Sabonete Líquido Antisséptico com Triclosan, para Higienização de Mãos, para Manipuladores de Alimentos (5 Litros):</b>  a) Descritivo: sabonete líquido antisséptico com Triclosan 0,5%, para higienização de mãos, para manipuladores de alimentos (5 Litros), sem aroma e com pH neutro. Galão de 5 litros.  b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.  c) Entrega Ponto a Ponto.</p>	R\$ 65,60	R\$ 23.616,00
38	60	Und	<p><b>Dispenser para Sabonete líquido, com visor, cor Branca:</b>  a) Descritivo: dispenser para sabonete líquido, compacto, com visor, de parede, reservatório mínimo 400ml, cor Branca.  b) Declarar Marca</p>	R\$ 27,29	R\$ 1.637,40
39	800	Und	<p><b>Pano de Chão Alvejado para Limpeza (70 x</b></p>	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<b>50cm):</b> a) Descritivo: pano para limpeza de chão de algodão, alvejado, com medidas mínimas de 70 x 50cm. b) Declarar Marca		
40	600	Pcte	<b>Saco de Lixo Reforçado (100L) com 100 unidades:</b> a) Descritivo: saco de lixo reforçado, para 100 litros, p7, produzidos em polietileno, resistente, cor preta, aprox 90 cm x 1,00 m, em conformidade com as normas da ABNT e NBR 9190/9191/13055/13056, fardo com 100 und. b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.	R\$ 82,74	R\$ 49.644,00
41	800	Pcte	<b>Sanitizante em pó para Desinfecção de Frutas e Verduras (1Kg):</b> a) Descritivo: sanitizante em pó para desinfecção de frutas, verduras, bancadas, lactários e utensílios, à base de cloro (Dicloroisocianurato de sódio), ação bactericida, antimicrobiana e desinfectante. Embalagens com 1Kg. Deverá possuir registro na ANVISA. b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.	R\$ 46,32	R\$ 37.056,00
42	68	Und	<b>Suporte para Fibra de Limpeza, junção articulada e cabo em alumínio ou Plástico:</b> a) Descritivo: suporte para fibra de limpeza em plástico inflexível moldado com pontas para fixação de fibra, com junção articulada, cabo em alumínio, de 1ª qualidade. b) Declarar Marca	R\$ 34,87	R\$ 2.371,16
43	50	Und	<b>Vassoura de Nylon nº 05, cabo plastificado e pontas desfiadas (und):</b> a) Descritivo: vassoura de Nylon, nº 5, com cabo plastificado e pontas desfiadas. b) Declarar Marca	R\$ 25,6	R\$ 1.280,00
44	12	Und	<b>Vassoura de Pelo 60 cm (und):</b> a) Descritivo: vassoura com pelo sintético, com cabo plastificado, 60 cm. b) Declarar Marca	R\$ 21,64	R\$ 259,68
45	16	Und	<b>Vassoura Limpa Teto, com cabo longo (und):</b> a) Descritivo: vassoura para limpar teto, com pelo sintético, redonda com 02 cores, com cabo longo	R\$ 36,67	R\$ 586,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

			mínimo 1,80m. b) Declarar Marca		
46	42	Und	<b>Suporte para Pano Multiuso em Bobina, cor Branca ou Cromada:</b> a) Descritivo: suporte de parede para pano multiuso com aproximadamente 600 panos de 40 x 25cm) em metal, resistente, cor branca ou cromada. Na embalagem deverá conter buchas e parafusos para instalação. b) Declarar Marca.	R\$ 140,22	R\$ 5.889,24
47	100	Und	<b>Válvula dosadora de reposição para reservatório de Saboneteira:</b> a) Descritivo: válvula dosadora de reposição para reservatório de saboneteira, com visor, da marca <b>Nobre</b> . Este item será para reposição das saboneteiras já existentes. b) Declarar Marca.	R\$ 6,80	R\$ 680,00
48	2	Und	<b>Aplicador de Filme Plástico em inox , 45 cm:</b> a) Descritivo: aplicador, embalador ou seladora de filme plástico em inox, com barra de corte, podendo ser 110v, 220v ou bivolt, para bobinas de 45 a 50 cm de largura. b) Declarar Marca e apresentar catálogo com foto contendo modelo, marca e medidas.	R\$ 1.139,37	R\$ 2.278,74
49	10	Und	<b>Pastilha Detergente / Desengordurante para Forno Combinado (100 und):</b> a) Descritivo: pastilha detergente / desengordurante para forno combinado, baldes com mínimo de 100 unidades, para higienização da camara de cocção interna. b) Declarar Marca e apresentar catálogo com foto contendo marca, quantidades e utilização.	R\$ 686,57	R\$ 6.865,70
50	8	Und	<b>Pastilha Descalcificante para Forno Combinado (150 und):</b> a) Descritivo: pastilha descalcificante para forno combinado, baldes com mínimo de 150 unidades, para higienização da camara de cocção interna. b) Declarar Marca e apresentar catálogo com foto contendo marca, quantidades e utilização.	R\$ 798,05	R\$ 6.384,40
					R\$ 650.878,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**1.2.** A aquisição do objeto desta contratação é caracterizada como comum conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** Considerando as especificações do objeto e da execução contratual optamos por não possibilitar a adesão de outros órgãos a esta contratação.

**1.4** Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.229 de 13 de março de 2023.

**1.5.** Para fins de garantir amplo conhecimento das disposições desta contratação o orçamento da licitação deverá ser divulgado no termo de referência em anexo ao edital.

**1.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n.º 14.133/21).

**1.6.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**1.7.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

**1.8.** A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

**1.9.** O regime de execução será o de menor **preço unitário**.

**1.10.** O modo de disputa será **ABERTO**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

**2.1.** A contratação atenderá às necessidades do Departamento de Alimentação Escolar de modo a garantir os procedimentos higienização e segurança alimentar.

**2.2.** O fornecimento de produtos descartáveis e limpeza faz-se necessário para a higienização das cozinhas, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de refeições para os alunos matriculados nas escolas municipais, conforme convênio firmado com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em seguimento a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**2.3.** Conforme verificado, a demanda não possui contrato vigente; portanto, entendemos apropriada a formalização de avença aquisição, com fornecimento necessário, objetivando atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação do fornecimento e de execução das despesas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**2.4.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

**3.1.** A solução proposta é o registro de preço para aquisição de produtos descartáveis e limpeza para Alimentação Escolar. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

**3.2.** Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e responsabilidade tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

**3.3.** Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de: transporte, avarias / embalagens danificadas, produtos em temperatura inadequada, coloração e odor não característicos ao produto dentre outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Os licitantes deverão apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.3.** A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

**4.4** A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

**4.5** A empresa contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SICS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

4.7. Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo, (validade muito próxima ao vencimento, embalagens com estufamentos e/ou furos, alterações de cor e odor não característica ao produto).

4.8. Providenciar para que seus auxiliares cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

4.9. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

4.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

4.11. Fornecer os produtos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo de produtos abaixo.

4.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### **Indicação de Marca**

4.13. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: **marca NOBRE, para o item 47 (válvula de reposição para reservatório de saboneteiras).**

### **Da exigência de amostra**

4.14. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisionariamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.15. Serão exigidas amostras (na menor embalagem original do produto) dos seguintes itens, conforme descritivo técnico:

4.15.1. (n.º 01) Bobina de Papel Toalha, cor branca, para manipuladores de alimentos (caixa com 06 unidades).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 4.15.2. (n.º03) Bobina de saco plástico para alimentos (30x40 cm).
- 4.15.3. (n.º04) Bobina de saco plástico para alimentos (40x60 cm).
- 4.15.4. (n.º 12) Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, branco (22cm x 20 cm), 02 dobras, alta absorção (com 1.000 folhas).
- 4.15.5. (n.º 15) Pote para sobremesa com tampa, 100 ml (pacote com 100 unidades).
- 4.15.6. (n.º 22) Água sanitária (5 L), podendo ser utilizado para desinfecção de hortifruti.
- 4.15.7. (n.º 27) Kit esponja dupla face, pacote com 04 unidades.
- 4.15.8. (n.º 28) Fibra de limpeza geral (pacote com 10 unidades).
- 4.15.9. (n.º 29) Fibra de limpeza pesada (pacote com 10 unidades).
- 4.15.10. (n.º 31) Pano multiuso para limpeza, cor branca, bobina mínimo 600 panos.
- 4.15.11. (n.º 37) Sabonete líquido antisséptico com triclosam, para higienização de mãos, para manipuladores de alimentos (5 litros).
- 4.15.12. (n.º 40) Saco de lixo reforçado (100 l) com 100 unidades.
- 4.15.13. (n.º 41) Sanitizante em pó para desinfecção de frutas e verduras (1 kg).

4.16. Serão exigidas a apresentação de catálogos com foto contendo modelo, marca e medidas (n.º48) e marca, quantidades e utilização (n.ºs 49 e 50), a saber:

- 4.16.1. (n.º 48) Aplicador de filme plástico em inox, 45 cm.
- 4.16.2. (n.º 49) Pastilha detergente/desengordurante para forno combinado (100 unidades).
- 4.16.3. ( n.º 50) Pastilha descalcificante para forno combinado (150 unidades).

### Amostra de Produtos

4.17. Em atendimento a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, capítulo IV, seção III, art. 41 – A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

A licitante vencedora deverá apresentar, ao término da sessão de julgamento, amostras dos itens conforme solicitado em descritivo, com a finalidade de verificação de sua conformidade com o edital. Poderão ser apresentadas amostras em sua menor embalagem original.

Para produtos de limpeza será exigido o número de registro, autorização ou notificação, conforme o caso, do produto no órgão competente (ANVISA), sob pena de desclassificação.

Serão analisados os seguintes quesitos:

#### 4.17.1. Análise da Amostras

Qualidade operacional: será analisada a embalagem do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

### 4.17.2. Rotulagem:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo a composição do item.

No rótulo, a embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével, as seguintes informações:

Denominação de venda do produto (Nome do produto e marca);

Identificação de Origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso do produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

Data de fabricação ou data de validade ou data de vencimento e número de lote;

Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados;

Informação Nutricional;

Conteúdo (peso) líquido;

- a) Em caso de reprovação da amostra, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos predefinidos em edital.

Observação: **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

- b) Ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.
- c) Da decisão que reprovar a amostra caberá recurso, nos termos do **item 7.21** do Edital do certame.

### Subcontratação

**4.18.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

**4.19.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

**4.20.** Não será realizada a adoção de cota reservada de até 25% para ME e EPP/ ou item exclusivo para ME e EPP uma vez que não é vantajoso, pois restringe a participação das empresas que não são ME's e EPP's, prejudicando a ampla concorrência e a logística de distribuição.

## Restrição e participação de empresas consorciadas

**4.21.** Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O objeto deverá ser entregue, **PARCELADAMENTE – MENSALMENTE**, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da emissão da nota de empenho, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Departamento de Alimentação Escolar. O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 10:00 e das 13:30h às 15:30 horas;

**5.2.** A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** O local de entrega será no Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto e os itens **13, 22, 23, 26, 31, 38 e 39**, serão entregues nas Escolas Municipais, das 7:30h às 15:30h, totalizando 34 pontos de entregas, haverá servidor responsável pelo recebimento dos produtos. As entregas fora do horário descrito poderão não ser recebidas.

**5.4.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SICS.

**5.5.** Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

**5.6.** Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo, (validade muito próxima ao vencimento, embalagens danificadas, alterações de cor e odor não característica ao produto, temperaturas inadequadas.

**5.7.** Providenciar para que seus auxiliares cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

**5.8.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**5.9.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, portanto não será permitida subcontratações e/ou consórcios.

**5.10.** Fornecer os produtos descrito no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo de produtos abaixo.

**5.11.** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

**5.12.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## Previsão de Consumo

Itens	Qty	Unid	Descrição	Previsão de Consumo
			Descartáveis	
1	80	Cx	Bobina de Papel Toalha, cor Branca Para Manipuladores de Alimentos (caixa com 06 unidades):	06 cx Mensal
2	14	Und	Dispenser para Papel Toalha em Bobina:	Quando necessário
3	160	Und	Bobina de Saco Plástico para Alimentos (30 x 40 cm):	13 und Mensal
4	440	Und	Bobina de Saco Plástico para Alimentos (40 x 60 cm):	36 und Mensal
5	6	Und	Bobina Plástica para Açougue (60 cm):	3 und Semestral
6	140	Und	Embalagem para Marmitex em Isopor com Tampa (1100 ml), pacote com 100 unidades:	11 und Mensal
7	40	Und	Filme Plástico para Alimentos, 45 cm x 300m:	3 und Mensal
8	60	Pcte	Guardanapo de Papel Comum (20x22cm):	05 pcte Mensal
9	800	Pcte	Luva Plástica Descartável (100 und):	66 pcte Mensal
10	30	Pcte	Máscara de proteção facial descartável, 3 camadas, cor Branca, com elástico pcte 50 und:	2 pcte Mensal
11	24	Rl	Papel Alumínio (45 cm x 7,5 m):	02 rl Mensal
12	900	Und	Papel Toalha Interfolhado, 100% Celulose Virgem, Branco (22cm x 20cm), 02 dobras, alta Absorção (com 1.000 folhas):	75 und Mensal
13	50	Und	Dispenser para Papel Toalha interfolha 02 dobras, 22cm x 20cm, cor Branca:	Quando necessário
14	12	Pcte	Papel Toalha Multiuso Picotado (22x20,5cm):	01 pcte Mensal
15	140	Pcte	Pote para Sobremesa com tampa, 100ml (pcte com 100 unidades):	11 pcte Mensal
16	8	Pcte	Resma Papel Manteiga (50x70cm):	1 pcte Bimestral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

17	200	Kg	Saco Plástico Estéril com Tarja para amostra de alimentos (12 x 30cm):	16 pcte Mensal
18	1.600	Kg	Saco Plástico para Alimento (aproximadamente 60 x 90 cm) Kg, espessura 010 a 012:	133 Kg Mensal
19	400	Pcte	Saco Plástico para Hot Dog Leitoso (mínimo de 20 x 12 até 22 x 17 cm) (Kg):	33 pcte Mensal
20	1000	Pcte	Touca descartável sanfonada, cor branca, pcte 100 und:	83 pcte Mensal
21	10	Pcte	Touca Protetora Capilar, rede branca e preta, pcte 100 und:	01 pcte Mensal
<b>Limpeza</b>				
22	1.200	Und	Água Sanitária (5L), podendo ser utilizado para desinfecção de Hortifruiti:	
23	1.400	Und	Álcool Líquido 70% (5L):	116 und Mensal
24	600	Und	Avental em PVC forrado, 120cm x 70cm, cor branca:	50 und Mensal
25	60	Und	Desinfetante Líquido com ação Bactericida (5L):	5 und Mensal
26	2.800	Und	Detergente Líquido Neutro (5L):	233 und Mensal
27	520	Pcte	Kit Esponja dupla face, pcte com 4 unidades:	43 pcte Mensal
28	120	Und	Fibra de Limpeza Geral (pcte com 10 unidades):	10 und Mensal
29	100	Und	Fibra de Limpeza Pesada (pcte com 10 unidades):	8 pcte Mensal
30	100	Und	Fósforo, extra longo, com 40 a 50 palitos:	8 und Mensal
31	210	Und	Pano Multiuso para Limpeza, cor Branca, bobina mínimo 600 panos:	17 und Mensal
32	80	Gl	Flotador Multi Uso (5 litros):	6 gl Mensal
33	16	Und	Rodo de Alumínio com Borracha (40cm) e cabo longo:	2 und Bimestral
34	60	Und	Rodo de Alumínio com Borracha (60cm) e cabo longo:	5 und Mensal
35	10	Und	Rodo Passa Cera:	2 und Bimestral
36	2.800	Und	Sabão em Pasta Neutro (500g):	233 und Mensal
37	360	Gl	Sabonete Líquido Antisséptico com Triclosan, para Higienização de Mãos, para Manipuladores de Alimentos (5 Litros):	30 gl Mensal
38	60	Und	Dispenser para Sabonete líquido, com visor, cor Branca:	Quando necessário
39	800	Und	Pano de Chão Alvejado para Limpeza (70 x	66 und Mensal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

			50cm):	
40	600	Pcte	Saco de Lixo Reforçado (100L) com 100 unidades:	50 pcte Mensal
41	800	Pcte	Sanitizante em pó para Desinfecção de Frutas e Verduras (1Kg):	66 pcte Mensal
42	68	Und	Suporte para Fibra de Limpeza, junção articulada e cabo em alumínio ou Plástico:	5 und Mensal
43	50	Und	Vassoura de Nylon nº 05, cabo plastificado e pontas desfiadas (und):	4 und Mensal
44	12	Und	Vassoura de Pelo 60 cm (und):	1 und Mensal
45	16	Und	Vassoura Limpa Teto, com cabo longo (und):	1 und Mensal
46	42	Und	Suporte para Pano Multiuso em Bobina, cor Branca ou Cromada:	Quando necessário
47	100	Und	Válvula dosadora de reposição para reservatório de Saboneteira:	8 und Mensal
48	2	Und	Aplicador de Filme Plástico em inox , 45 cm:	1 und Semestral
49	10	Und	Pastilha Detergente / Desengordurante para Forno Combinado (100 und):	5 und Semestral
50	8	Und	Pastilha Descalcificante para Forno Combinado (150 und):	4 und Semestral

### Relação de Unidades Escolares e Endereços

#### Relação de Unidades Escolares e Endereços

	Nome da Escola	Endereço
1.	Alcídio de Souza Prado	Avenida 10, 1.100 - Centro
2.	Alcinéa Gouveia de Freitas	Avenida 20, 2506 – Jd Júlio Bucci
3.	APAE	Rua 12,640-A– Jd Boa Vista
4.	Arlindo Morandini	Rua 14, 1134 – Jd Boa Vista
5.	Arthur Oliva	Avenida D, 600 – Jd Boa Vista
6.	CAEC I	Rua 14, s/n - Jd Boa Vista
7.	CAEC II	Rua 26, 1653 - Vila Bucci
8.	Casa da Criança I	Avenida 8, 529 – Centro
9.	Casa da Criança II	Rua 08, 408 - Centro
10.	Coronel F. Orlando	Rua 4, 146 - Centro
11.	Cozinha Piloto	Avenida do Café, 1060 - Centro
12.	Creche Fernanda S Fonseca	Avenida L, 381 Vale Formoso
13.	Creche Isaura R. Quércia	Avenida V,740 – Jd Santa Rita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

14.	Creche Odete L. de Moraes	Avenida H, 1394 – Jd Boa Vista
15.	Elaine Alves	Rua 10, 980 – Siena
16.	Francisco S. de A. Sampaio	Avenida 06, 850 - Centro
17.	Iracema Miele	Avenida 11, 986 – Centro
18.	Irma de M. Mello	Rua 10, 992 – Centro
19.	Izolina Zancopé Munari	Rua 26, 1919 – Vila Bucci
20.	José Ribeiro de Mendonça	Avenida 11, 1026 - Centro
21.	Luis Carlos Bérغامo	Avenida M, s/nº - J. Siena
22.	Maria Ap. de Souza e Mello	Avenida M, s/nº - J. Siena
23.	Maria Lúcia Berti	Rua 5, 1630 – Jd Nova Orlandia
24.	Maria Magdalena Brasil	Rua 4, 465 – Jd Boa Vista
25.	Maurício Leite de Moraes	Rua 26, 1.626 - V. Bucci
26.	Oswaldo R. Junqueira	Avenida 03, 1030 - Centro
27.	Paulo Bimbo Gomes	Rua 24, 520 – Jd Teixeira
28.	Pedro Bordignon Neto	Avenida 11, 138 A – Jd Band
29.	Santo Garbin	Avenida 19, 2276 – Vila Bucci
30.	Sylvia F. Jorge Schaffer	Rua 12, 2291 – Siena
31.	Victória O Nonino	Rua 14, 1303 A– J.L. Simões
32.	Creche Iris Ap. Vasconcelos Garbim	Avenida Y, 851 – Jd Santa Rita
33.	Creche José Luis Parreira	Rua 03, 1100 – Jardim Santa Helena
34.	Cozinha Piloto – Hugo Degiovanni	Avenida do Café, 1.060 - Centro

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o Departamento de Alimentação Escolar e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O Departamento de Alimentação Escolar poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocor-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

rência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## Gestor do Contrato

### 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

**6.16.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.16.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.16.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.16.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.16.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.16.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.17.** A execução do contrato deverá ser gerida pela Sra. **FABIANA DE SOUZA CORRÊA**, matrícula 3974, ocupante do cargo de Nutricionista, e fiscalizada pela Sra. **SABRINA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**APARECIDA DA SILVA LIMA**, matrícula 7719, ocupante do cargo de Nutricionista ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.18.** O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4.** Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

*7.2.4.2. Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

*7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação*

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**8.1.** Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## Liquidação

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.11.1.** o prazo de validade;

**8.11.2** a data da emissão;

**8.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.11.5** o valor a pagar; e

**8.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**8.14.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.14.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

**8.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

## Forma de pagamento

**8.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.25.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Reajuste

**8.20.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07.07.2025**

**8.21.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.22.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.23.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.24.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.25.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.26.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.27.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**

## Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**9.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.20.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**9.21.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### Qualificação Técnica

**9.22.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.23.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.23.1. Fabricação e/ou fornecimento de produtos descartáveis e/ou limpeza, com características semelhantes ao objeto desta licitação**

**9.24.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.25.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Disposições gerais sobre habilitação

**9.26.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.27.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.28.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.29.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.30.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 650.878,14 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários da **tabela contida no item 1, em linhas anteriores**.

**10.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**10.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**11.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Setor	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Elemento Econômico
-------	----------------------	-------------------	--------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

AE	297	Próprio	33.90.30.07
QMSE	240/262	Federal	33.90.30.07

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Orlândia/SP,.....de.....de 2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

PROCESSO Nº 206/2025

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Cx	<p><b>Bobina de Papel Toalha, cor Branca Para Manipuladores de Alimentos (caixa com 06 unidades):</b></p> <p>a) Descritivo: bobina de papel toalha, cor: branca, aprox. 200 metros, gramatura mínima 30g/m<sup>2</sup>, largura da folha 20cm, picotada, 100% celulose virgem, não esfarela, não possuir cheiro/odor, caixa com 6 unidades.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.</p>			
2	14	Und	<p><b>Dispenser para Papel Toalha em Bobina:</b></p> <p>a) Descritivo: dispenser para papel toalha em bobina, capacidade para aprox. de 200 metros x 20 cm, auto corte, cor branca.</p> <p>b) Declarar Marca</p>			
3	160	Und	<p><b>Bobina de Saco Plástico para Alimentos (30 x 40 cm):</b></p> <p>a) Descritivo: Bobina de saco plástico, picotada, com aproximadamente 500 unidades, medidas mínimas 30 x 40cm, transparente, atóxico, com capacidade para 03 Kg.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.</p>			
4	440	Und	<p><b>Bobina de Saco Plástico para Alimentos (40 x 60 cm):</b></p> <p>a) Descritivo: Bobina de saco plástico, picotada, com aproximadamente 350 unidades, medidas</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

			mínimas 40 x 60cm,004 a 006 micras transparente, atóxico, resistente, com capacidade para 10 Kg. b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.			
5	6	Und	<b>Bobina Plástica para Açougue (60 cm):</b> a) Descritivo: Bobina plástica para alimentos, tipo açougue, transparente, atóxico, liso, sem picote, com 60 cm, bobina com mínimo de 09 Kg. b) Declarar Marca			
6	140	Und	<b>Embalagem para Marmitex em Isopor com Tampa (1100 ml), pacote com 100 unidades:</b> a) Descritivo: embalagem para Marmitex em isopor com tampa, capacidade 1.100ml, pacote com 100 unidades. b) Declarar Marca			
7	40	Und	<b>Filme Plástico para Alimentos, 45 cm x 300m:</b> a) Descritivo: Bobina de filme plástico para alimentos, transparente, atóxico, liso, sem picote, com 45 cm x 300m. b) Declarar Marca			
8	60	Pcte	<b>Guardanapo de Papel Comum (20x22cm):</b> a) Descritivo: Guardanapo de papel, folha simples, cor branca, medidas mínimas de 20 x 22 cm, pcte com 50 und. b) Declarar Marca			
9	800	Pcte	<b>Luva Plástica Descartável (100 und):</b> a) Descritivo: Luva plástica descartável para manipulação de alimentos, em polietileno de alta densidade, transparente, tamanho único, atóxica, pacote com 100 unidades. Resistente, ao vestir não poderá rasgar. b) Declarar Marca			
10	30	Pcte	<b>Máscara de proteção facial descartável, 3 camadas, cor Branca, com elástico pcte 50 und:</b> a) Descritivo: máscara para proteção facial descartável, com 3 camadas, cor branca, com elástico, pacotes com 50 unidades. b) Declarar Marca			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

11	24	Rl	<b>Papel Alumínio (45 cm x 7,5 m):</b> a) Descritivo: Papel Alumínio, folha metálica, medindo de 45cm x 7,5m. b) Declarar Marca			
12	900	Und	<b>Papel Toalha Interfolhado, 100% Celulose Virgem, Branco (22cm x 20cm), 02 dobras, alta Absorção (com 1.000 folhas):</b> a) Descritivo: papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, cor branca, alta resistência de primeira qualidade, com alto poder de absorção, macio, medidas aproximadas 22cm x 20cm, não esfarela, não possuir cheiro/odor, 02 dobras, gramatura 26 a 30g, com 1.000 folhas. b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.			
13	50	Und	<b>Dispenser para Papel Toalha interfolha 02 dobras, 22cm x 20cm, cor Branca:</b> a) Descritivo: dispenser para papel toalha interfolha 02 dobras, 22cm x 20cm, cor branca. b) Declarar Marca			
14	12	Pcte	<b>Papel Toalha Multiuso Picotado (22x20,5cm):</b> a) Descritivo: Papel Toalha, multiuso com folha dupla, cor Branca, medindo aproximadamente 22 x 20,5 cm, pcte com 02 rolos. b) Declarar Marca			
15	140	Pcte	<b>Pote para Sobremesa com tampa, 100ml (pcte com 100 unidades):</b> a) Descritivo: pote plástinho para sobremesa, com tampa, capacidade para 100ml, resistente, pacotes com 100 unidades. b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.			
16	8	Pcte	<b>Resma Papel Manteiga (50x70cm):</b> a) Descritivo: Remas de papel Manteiga, medindo 50 x 70cm, com aproximadamente 400 folhas, cor branca. b) Declarar Marca			
17	200	Kg	<b>Saco Plástico Estéril com Tarja para amostra de alimentos (12 x 30cm):</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

			a) Descritivo: Saco plástico estéril e lacrado, para coleta de amostras, com tarja branca, medidas aproximadas de 12x30cm, com mínimo de 500 unidades. b) Declarar Marca			
18	1.600	Kg	<b>Saco Plástico para Alimento (aproximadamente 60 x 90 cm) Kg, espessura 010 a 012:</b> a) Descritivo: Saco plástico para Alimentos, medindo aproximadamente 60 x 90cm, espessura aproximadamente 010 a 012, transparente, liso, atóxico, resistente, pacote com 1Kg. b) Declarar Marca.			
19	400	Pcte	<b>Saco Plástico para Hot Dog Leitoso (mínimo de 20 x 12 até 22 x 17 cm) (Kg):</b> a) Descritivo: Saco plástico para Hot Dog, cor Branca/ leitoso, atóxico, com medidas de 20 x 12 cm até 22 x 17cm, pacotes com 1kg. b) Declarar Marca			
20	1000	Pcte	<b>Touca descartável sanfonada, cor branca, pcte 100 und:</b> a) Descritivo: Touca protetora capilar, descartável e sanfonada, tamanho G, resistente, pacote com 100 unidades, cor Branca. b) Declarar Marca			
21	10	Pcte	<b>Touca Protetora Capilar, rede branca e preta, pcte 100 und:</b> a) Descritivo: touca protetora capilar, tecido 100% sintético de poliamida e elástico costurado nas extremidades, tamanho G, pacote com 100 unidades, cores Branca e Preta. b) Declarar Marca			
			<b>Limpeza</b>			
22	1.200	Und	<b>Água Sanitária (5L), podendo ser utilizado para desinfecção de Hortifruti:</b> a) Descritivo: água sanitária solução aquosa, hipoclorito de sódio e água, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 % a 2,5 % P/p, poder alvejante e desinfetante de uso geral. Produto a base de cloro, sem aromatizante, podendo			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<p>ser utilizado para desinfecção de verduras e frutas (deverá estar indicado no rótulo do produto), a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e acondicionada de forma adequada e segura, deverá conter registro na <b>Anvisa</b>. Embalagens contendo 05 Litros. Prazo validade de 1 ano.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.</p> <p>c) Entrega Ponto a Ponto.</p>			
23	1.400	Und	<p><b>Álcool Líquido 70% (5L):</b></p> <p>a) Descritivo: álcool etílico, incolor, liquido com teor de no mínimo 70,0 a 72,0 °C, para desinfecção de superfícies, com eficácia comprovada de 99,8 % na destruição de bactérias e vírus, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagens contendo 05 Litros.</p> <p>b) Declarar Marca</p> <p>c) Entrega Ponto a Ponto.</p>			
24	600	Und	<p><b>Avental em PVC forrado, 120cm x 70cm, cor branca:</b></p> <p>a) Descritivo: avental em PVC forrado, cor Branca, com medidas aproximadas de 120cm x 70cm, reforçado 040 ou 048.</p> <p>b) Declarar Marca</p>			
25	60	Und	<p><b>Desinfetante Líquido com ação Bactericida (5L):</b></p> <p>a) Descritivo: desinfetante líquido para limpeza de banheiros com ação germicida e bactericida, perfumação suave e agradável, em embalagens de 5 litros.</p> <p>b) Declarar Marca.</p>			
26	2.800	Und	<p><b>Detergente Líquido Neutro (5L):</b></p> <p>a) Descritivo: detergente líquido neutro desengordurante biodegradável, com glicerina, com tensoativos biodegradáveis, concentrado, valor do ph entre 5,5 e 8,0; sem fragrância, cor amarelo, composição aromática neutro. Eficiente no</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<p>poder da limpeza, remoção da gordura e sujeiras. Fórmula dermatologicamente testada. Deverá conter registro na <b>Anvisa</b>. Embalagens contendo 05 Litros. Não serão aceitos produtos com odor forte e não característico.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.</p> <p>c) Entrega Ponto a Ponto.</p>			
27	520	Pcte	<p><b>Kit Esponja dupla face, pcte com 4 unidades:</b></p> <p>a) Descritivo: kit de esponja dupla face, um lado com fibra sintética, com resina a prova d'água, pouco abrasivo e outro macia sem fibra, de 1ª qualidade, as faces não poderão se soltar facilmente, embalagem com pacotes contendo 04 unidades.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar amostra na menor embalagem original.</p>			
28	120	Und	<p><b>Fibra de Limpeza Geral (pcte com 10 unidades):</b></p> <p>a) Descritivo: fibra para limpeza geral, em manta não tecido, de fibra sintética, com resina a prova d'água, pouco abrasivo, medidas aproximadas 10 x 26 cm e espessura de 1 cm. de 1ª qualidade, embalagem com 10 unidades.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar amostra na menor embalagem original.</p>			
29	100	Und	<p><b>Fibra de Limpeza Pesada (pcte com 10 unidades):</b></p> <p>a) Descritivo: fibra para limpeza pesada, em manta não tecido, de fibra sintética, com resina a prova d'água, com mineral abrasivo, medidas aproximadas 10 x 26 cm e espessura de 1 cm. de 1ª qualidade, embalagem com 10 unidades.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar amostra na menor embalagem original.</p>			
30	100	Und	<p><b>Fósforo, extra longo, com 40 a 50 palitos:</b></p> <p>a) Descritivo: caixa de fósforos com palitos extra longo contendo de 40 a 50 palitos.</p> <p>b) Declarar Marca</p>			
31	210	Und	<p><b>Pano Multiuso para Limpeza, cor Branca, bo-</b></p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<p><b>bina mínimo 600 panos:</b></p> <p>a) Descritivo: pano multiuso para limpeza, com alta absorção, bobina de pano picotado, com medidas mínimas de 40 x 25 cm, composto por 80% celulose e 20% polipropileno, cor Branca. Cada rolo deverá conter mínimo de 600 panos pré-cortados, de boa qualidade e alta absorção.</p> <p>b) Declarar Marca e apresentar amostra na menor embalagem original.</p> <p>c) Entrega Ponto a Ponto.</p>			
32	80	Gl	<p><b>Flotador Multi Uso (5 litros):</b></p> <p>a) Descritivo: flotador multi uso, para limpeza geral de pisos cerâmicos, paredes, plásticos, fogões e geladeiras, para remoção de sujidades e gorduras, em galões ou frascos de 05 litros. Diluição mínima de 1:5 (um para cinco). O produto deverá conter notificação na ANVISA.</p> <p>b) Declarar Marca</p>			
33	16	Und	<p><b>Rodo de Alumínio com Borracha (40cm) e cabo longo:</b></p> <p>a) Descritivo: rodo em alumínio com base de 40cm e cabo com aproximadamente 1,50 m, de boa qualidade.</p> <p>b) Declarar Marca</p>			
34	60	Und	<p><b>Rodo de Alumínio com Borracha (60cm) e cabo longo:</b></p> <p>a) Descritivo: rodo em alumínio com base de 60cm e cabo com aproximadamente 1,50 m, de boa qualidade.</p> <p>b) Declarar Marca</p>			
35	10	Und	<p><b>Rodo Passa Cera:</b></p> <p>a) Descritivo: rodo para passar cera, com espuma de mínimo de 25 cm de comprimento, com cabo encapado de no mínimo 1,20m, de 1ª qualidade.</p> <p>b) Declarar Marca</p>			
36	2.800	Und	<p><b>Sabão em Pasta Neutro (500g):</b></p> <p>a) Descritivo: sabão em pasta, de origem vegetal, contendo glicerina e tensoativos biodegradáveis, com poder desengordurante, de boa qualidade, embalagem em potes plásticos com tampa, con-</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

			tendo 500g. b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto. c) Entrega Ponto a Ponto.			
37	360	Gl	<b>Sabonete Líquido Antisséptico com Triclosan, para Higienização de Mãos, para Manipuladores de Alimentos (5 Litros):</b> a) Descritivo: sabonete líquido antisséptico com Triclosan 0,5%, para higienização de mãos, para manipuladores de alimentos (5 Litros), sem aroma e com pH neutro. Galão de 5 litros. b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto. c) Entrega Ponto a Ponto.			
38	60	Und	<b>Dispenser para Sabonete líquido, com visor, cor Branca:</b> a) Descritivo: dispenser para sabonete líquido, compacto, com visor, de parede, reservatório mínimo 400ml, cor Branca. b) Declarar Marca			
39	800	Und	<b>Pano de Chão Alvejado para Limpeza (70 x 50cm):</b> a) Descritivo: pano para limpeza de chão de algodão, alvejado, com medidas mínimas de 70 x 50cm. b) Declarar Marca			
40	600	Pcte	<b>Saco de Lixo Reforçado (100L) com 100 unidades:</b> a) Descritivo: saco de lixo reforçado, para 100 litros, p7, produzidos em polietileno, resistente, cor preta, aprox 90 cm x 1,00 m, em conformidade com as normas da ABNT e NBR 9190/9191/13055/13056. De boa qualidade, fardo com 100 und. b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.			
41	800	Pcte	<b>Sanitizante em pó para Desinfecção de Frutas e Verduras (1Kg):</b> a) Descritivo: sanitizante em pó para desinfecção de frutas, verduras, bancadas, lactários e utensí-			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			lios, à base de cloro (Dicloroisocianurato de sódio), ação bactericida, antimicrobiana e desinfetante, de boa qualidade. Embalagens com 1Kg. Deverá possuir registro na ANVISA. b) Declarar Marca e apresentar Amostra na menor Embalagem original do produto.			
42	68	Und	<b>Suporte para Fibra de Limpeza, junção articulada e cabo em alumínio ou Plástico:</b> a) Descritivo: suporte para fibra de limpeza em plástico inflexível moldado com pontas para fixação de fibra, com junção articulada, cabo em alumínio, de 1ª qualidade. b) Declarar Marca			
43	50	Und	<b>Vassoura de Nylon nº 05, cabo plastificado e pontas desfiadas (und):</b> a) Descritivo: vassoura de Nylon, nº 5, com cabo plastificado e pontas desfiadas, de boa qualidade. b) Declarar Marca			
44	12	Und	<b>Vassoura de Pelo 60 cm (und):</b> a) Descritivo: vassoura com pelo sintético, com cabo plastificado, de boa qualidade, 60 cm. b) Declarar Marca			
45	16	Und	<b>Vassoura Limpa Teto, com cabo longo (und):</b> a) Descritivo: vassoura para limpar teto, com pelo sintético, redonda com 02 cores, com cabo longo mínimo 1,80m, de boa qualidade. b) Declarar Marca			
46	42	Und	<b>Suporte para Pano Multiuso em Bobina, cor Branca ou Cromada:</b> a) Descritivo: suporte de parede para pano multiuso com aproximadamente 600 panos de 40 x 25cm) em metal, resistente, cor branca ou cromada. Na embalagem deverá conter buchas e parafusos para instalação. b) Declarar Marca.			
47	100	Und	<b>Válvula dosadora de reposição para reservatório de Saboneteira:</b> a) Descritivo: válvula dosadora de reposição para reservatório de saboneteira, com visor, da marca			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

			Nobre. Este item será para reposição das saboneiras já existentes. b) Declarar Marca.			
48	2	Und	<b>Aplicador de Filme Plástico em inox , 45 cm:</b> a) Descritivo: aplicador, embalador ou seladora de filme plástico em inox, com barra de corte, podendo ser 110v, 220v ou bivolt, para bobinas de 45 a 50 cm de largura. b) Declarar Marca e apresentar catálogo com foto contendo modelo, marca e medidas.			
49	10	Und	<b>Pastilha Detergente / Desengordurante para Forno Combinado (100 und):</b> a) Descritivo: pastilha detergente / desengordurante para forno combinado, baldes com mínimo de 100 unidades, para higienização da camara de cocção interna. b) Declarar Marca e apresentar catálogo com foto contendo marca, quantidades e utilização.			
50	8	Und	<b>Pastilha Descalcificante para Forno Combinado (150 und):</b> a) Descritivo: pastilha descalcificante para forno combinado, baldes com mínimo de 150 unidades, para higienização da camara de cocção interna. b) Declarar Marca e apresentar catálogo com foto contendo marca, quantidades e utilização.			
<b>VALOR TOTAL:</b>						

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

(nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

**[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP]** Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), ..... de ..... de 2025.

---

Nome do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

### HABILITAÇÃO SOCIAL

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### TRABALHISTAS

**DECLARA** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**DECLARA** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

### CONDIÇÕES DO OBJETO

**DECLARA** que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133).

.....(local), ..... de ..... de 2025.

---

**Nome do responsável**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Município de Orlandia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Educação, senhora **DILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 128/2025** resolve, nos termos da Lei 14.133, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos adjudicados na licitação homologada na forma como proposto pelos adjudicatários, doravante designados **FORNECEDORES**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

### 1. DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 128/2025 e nos termos das propostas dos licitantes vencedores.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8.**
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 07 do Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 128/2025.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 11. FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Orlandia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92](#), §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Orlândia/SP, 30 de Julho de 2025**

---

**DILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO V – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**CONTRATADA: -----**

**CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 258.6XX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: DILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 258.6XX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 258.6XX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: FABIANA DE SOUZA CORRÊA

Cargo: NUTRICIONISTA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: SABRINA APARECIDA DA SILVA LIMA

Cargo: NUTRICIONISTA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

## 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

**1.3.1.** Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**1.3.2.** O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12(doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** São obrigações do Contratante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**3.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**3.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**3.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

**3.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

**3.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**3.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**3.10.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**3.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

**3.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**3.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**4.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**4.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**4.8.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**4.8.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 4.8.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.10.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.13.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

*5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

*5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

*5.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*5.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**5.6.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**5.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

**5.9.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**5.10.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**5.11** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**5.12.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**5.13** Indenizações e multas.

**5.14.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**5.15.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

**6.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

**7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

**8.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Orlandia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92](#), §1º, da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)